CONSULTORIA JURÍDICA
Isabele Batista de Lemos
OAB/PA 18.984
BANPARÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM REATIVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CARTEIRA IMOBILIÁRIA E ESTRUTURAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DA MORADIA POR SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES ESTADUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E A EMPRESA DE PAULA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E NEGÓCIOS E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento particular, as partes já qualificadas em epígrafe resolvem, por comum acordo, com fundamento nos artigos 71, 81, inciso I, § 1º e § 2º, todos da Lei nº. 13.303/2016, bem como no artigo 94, item 2, alínea "b", e item 4, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, ADITAR o **CONTRATO Nº 017/2019**, consoante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Fica acordada a prorrogação da vigência do contrato até 21/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA ETAPA 07 QUE COMPÕE O ITEM 3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ACRÉSCIMO NO SEU VALOR:

Fica acordado que a Etapa 7, que compõe o item 3.2 do Termo de Referência, passa a ser composta pelos seguintes passos:

	PREVISTAS	REALIZADO	STATUS
Passo 5: Assessoramento na adaptação do produto Carta de Crédito Associativo – CCA para atendimento da demanda dos policiais	a. Assessoramento na adaptação de regras de negócio do produto Carta de Crédito Associativo – CCA; b. Assessoramento na adaptação de Formulários do produto Carta de Crédito Associativo – CCA (Propostas, Relatório de Visita, Checklists, dentre outros); c. Assessoramento na adaptação de Minutas de Contrato para Pessoa Física e Jurídica do produto Carta de Crédito Associativo – CCA; d. Assessoramento na adaptação da Metodologia de Cálculo do produto Carta de Crédito Associativo – CCA; e. Assessoramento na estruturação do Roteiro Contábil do produto Carta de Crédito Associativo – CCA; f. Assessoramento na reavaliação dos Modelos de Risco para atendimento do produto Carta de Crédito Associativo – CCA.	NIHIL	A SER EXECUTADO

Passo 6: Ajustamento com o FGTS	a) ajustamento com a CEF/Filial do FGTS em Belém; b) alinhamento com a CEF quanto ao orçamento e ao processo de aprovação e liberação de recursos; c) autorização da CEF para contratação das operações.	Reuniões com a CEF/REPFG Filial Belém sobre cadastramento, habilitação, orçamento e contratação Reuniões com a CEF/GEAVO-DF sobre cadastramento, habilitação, orçamento e contratação Reuniões com a CEF/GEAVO-DF e Prognum sobre especificação de requisitos para sistema e para tratar de aspectos operacionais dos Programas Habitacionais Consultas por telefone sobre vários aspectos relacionados com os Programas Habitacionais	CONCLUIDO PARCIALMENTE
Passo 7: Assessoramento na(s) operação(ões) para atendimento da demanda dos policiais	a. Assessoria técnica na operacionalização dos processos que ocorrerem até o término deste contrato das operações firmadas para atendimento da demanda dos policiais.	NIHIL	A SER EXECUTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da Etapa 7 será acrescido em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que corresponde à 5,60891% do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total da etapa 7, após o acréscimo, passará a ser de R$ 291.886,90 (duzentos e noventa e um mil reais, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DO VALOR CORRESPONDENTE À ETAPA 05:

Fica acordado que o valor da Etapa 05 passará a ser de R$ 51.721,73 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), que corresponde a 3,41295% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global total atualizado do contrato passa a ser de R$1.548.724,81 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CONSULTORIA JURÍDICA
Isabele Batista de Lemos
OAB/PA 18.984
BANPARÁ

A CONTRATADA compromete-se a preservar as mesmas condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira, tal como exigido pela Lei nº. 13.303/2016, para o fiel cumprimento do Contrato nº. 017/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições previstas no Contrato originário, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Belém/PA, 17 de SETEMBRO de 2020.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Braselino Assunção
Diretor-Presidente

Jorge Wilson [illegible] Antunes
Diretor

CARTÓRIO J.K

DE PAULA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E NEGÓCIOS E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

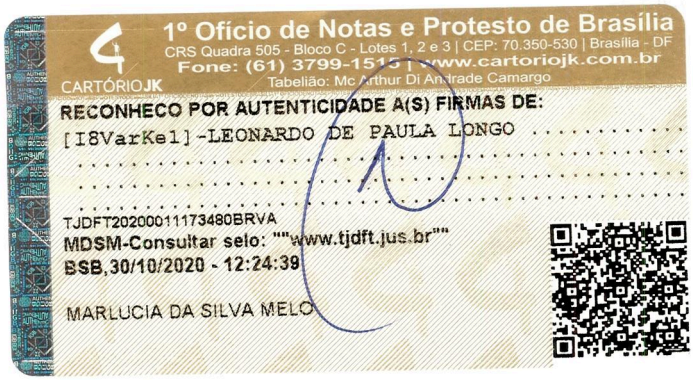
TESTEMUNHAS:

1-Nome: Milma Mota de Sousa

CPF/MF: 718.137.642-04

2-Nome: ROBSON ALVES DE SOUZA SANTOS

CPF/MF: 046.876.931-56



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
CARTÓRIOJK
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[I8VarKe1]-LEONARDO DE PAULA LONGO .....
.....
.....
.....

TJDFT20200011173480BRVA
MDSM-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB,30/10/2020 - 12:24:39

MARLUCIA DA SILVA MELO